

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2025**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Nome da autoridade competente: André Diniz de Oliveira

Número do CPF: 091.446.537-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Engenharia e Arquitetura – IF Sudeste MG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158123/26411 – Reitoria Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158123/26411 – Reitoria Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Prof.ª Rozana Reigota Neves

Número do CPF: 646.614.311-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado na edição extra nº 225-A da seção 2 do Diário Oficial da União nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e art. 18, VIII, do Regimento Geral da UnB.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 – Universidade de Brasília (UnB)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 – Universidade de Brasília (UnB)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O Objetivo geral deste projeto de pesquisa é aplicar a metodologia de HBIM ao prédio histórico do Instituto Federal Campus Barbacena para criar um modelo digital tridimensional com geometrias, semânticas e históricas.

Os objetivos específicos são:

- Realizar estudos e pesquisa sobre HBIM, levantando o estado da arte sobre o assunto e como se aplica as arquiteturas brasileiras.
- Realizar o levantamento digital arquitetônico do prédio utilizando tecnologias de digitalização a laser e fotogrametria.
- Laudo técnico sobre o prédio com diagnóstico estrutural, vistoria de fachada, avaliação de condições de segurança e habitabilidade.
- Criar um modelo HBIM que integre dados geométricos e semânticos (históricos, construtivos e materiais) do edifício.
- Apresentar proposta da reforma da cobertura considerando os aspectos semânticos.
- Elaboração do orçamento detalhado para contratação e execução da obra.
- Propor diretrizes futuras para realização de projeto executivo do retrofit do prédio.
- Publicar artigos de estudo de caso HBIM do prédio histórico do Instituto Federal Campus Barbacena

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPE**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no sítio eletrônico oficial;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no Regulamento de Execução do TED.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira e orçamentária;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme o prazo de validade;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do Regulamento de Execução do TED;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de resgate;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo

Início: na data de assinatura Fim: Após 8 (oito) meses da assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.26411.12.363.5112.20RL

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arl União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no p

14. ASSINATURAS

Local e data Brasília - DF, na data da assinatura.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada Prof.ª Rozana Reigota Naves

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Local e data Brasília - DF, na data da assinatura.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora André Diniz de Oliveira

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nas campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para as Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 22/04/2025, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **André Diniz de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12596240** e o código CRC **D48AFF16**.

Referência: Processo nº 23106.008216/2025-05

SEI nº 12596240

Criado por [marcosgabriel](#), versão 5 por [04303737160](#) em 17/04/2025 16:42:03.